



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

AVISO

Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA 90013/2025**

CONTRATANTE (UASG)

180111- Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

OBJETO

serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas dos prédios descritos no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.931,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e um reais)

DATA DA SESSÃO

Dia 07/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

UASG: 180111- Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2025

(Processo Administrativo n.º 058.00092524/2025-83)

Torna-se público que a Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor

preço na hipótese do art 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido , caput, diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

Data da sessão: 07/08/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de serviço dedetização, desinsetização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas dos prédios:** (1- Delegacia Seccional de Araçatuba (Bloco I) - Rua Jordano Gotardi, 482, Araçatuba SP; 2- Central de Polícia Judiciária de Araçatuba - Rua José Pedro dos Santos, 584, Araçatuba/SP; 3- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Proteção ao Idoso e da Infância e da Juventude - Rua Cussy de Almeida Junior, 1167, Araçatuba/SP; 4- Delegacia de Polícia do Município de Birigui – Rua Silvio Vieira Coelho, 663, Birigui/SP; 5- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Birigui - Rua Noroeste, 815, Birigui/SP; 6- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Birigui – Rua Augusto Silva, 1055, Birigui/SP; 7- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Birigui – Rua Nicolau da Silva Nunes, 291, Birigui/SP; 8- Delegacia de Polícia do Município de Penápolis - Avenida Mato Grosso, 33, Penápolis/SP; 9- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Penápolis e Plantão Policial - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP e 10- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Penápolis- Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de

Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. *Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.3.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.5.1. *Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos [no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos

para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada](#)

a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,50% (*meio por cento*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do *menor lance* registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, caput, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.*

6.10.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.2. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo

com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.*

10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.*

10.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

10.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

10.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

10.1.4. *Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.*

10.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

10.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação*

que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- a) Advertência pela falta do item [11.1.1](#) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) *Multa:*
- (1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
- a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10% a 30.% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;*
- (8) *Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do*

Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens [11.1.2](#) a [11.1.7](#) deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens [11.1.8](#) a [11.1.12](#), bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico:

licitacao.aracatuba@policiacivil.sp.gov.br ou jessica.soares@policiacivil.sp.gov.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *por meio de solicitação e recebimento por e-mail*.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – *Termo de Referência*

12.13.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar ETP*;

12.13.2. ANEXO II – *Minuta de Nota de Empenho*;

12.13.3. ANEXO III Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.13.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.13.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;



Documento assinado eletronicamente por **Jose Astolfo Junior, Delegada Seccional de Polícia**, em 04/08/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077018473** e o código CRC **A805FBC6**.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00092524/2025-83

2. Da elaboração do ETP

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à **contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas**, para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Este ETP (estudo técnico preliminar), foi elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, observando o Manual do Sistema ETP Digital (disponível no Portal de Compras do Estado).

2.3. ATESTO que para a confecção deste ETP, foram observados os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

2.4. Não há até a presente data catálogo padronizado para este tipo de contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Demandas	Bruna Maria Saraiva Gálico

4. Descrição da necessidade

Serviço de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas.

4.1. A presença de pragas como insetos, roedores e outros organismos nocivos podem trazer riscos à saúde das pessoas, danos materiais e prejuízos econômicos. Essas pragas podem transmitir doenças, contaminar alimentos, danificar cabos (de rede ou energia), mobiliários e equipamentos, tornando-se um sério problema no âmbito da Administração Pública.

4.2. Além disso, a presença de pragas pode prejudicar a reputação da Polícia Civil, causando desconforto e insatisfação por parte da população e funcionários. Portanto, a dedetização é uma medida preventiva e essencial para garantir a segurança e a qualidade de vida das pessoas no ambiente de trabalho.

4.3. A contratação de uma empresa especializada em desinsetização, desratização, dedetização e controle de pragas para realizar serviços nos prédios públicos acima citados, se faz necessária

devido à importância de garantir um ambiente livre de pragas e insetos nocivos à saúde das pessoas que frequentam o local. A presença de pragas pode causar além de prejuízos materiais, danos à estrutura do prédio e ainda colocar em risco a saúde da população e funcionários.

4.4. Uma empresa especializada para prestação do serviço em comento, garante a utilização de produtos adequados e seguros, bem como a aplicação de técnicas adequadas para eliminar as pragas de forma eficaz, preservando o meio ambiente e a saúde das pessoas.

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

4.6. A contratação tem por objetivo o controle de pragas urbanas e vetores a exemplo de baratas, escorpiões, pombos e morcegos nas áreas internas e externas adjacentes às edificações abaixo especificadas:

1- Delegacia Seccional de Araçatuba (Bloco I) - Rua Jordano Gotardi, 482, Araçatuba SP (3.160 m²);



2- Central de Polícia Judiciária de Araçatuba - Rua José Pedro dos Santos, 584, Araçatuba/SP (8.057 m²);

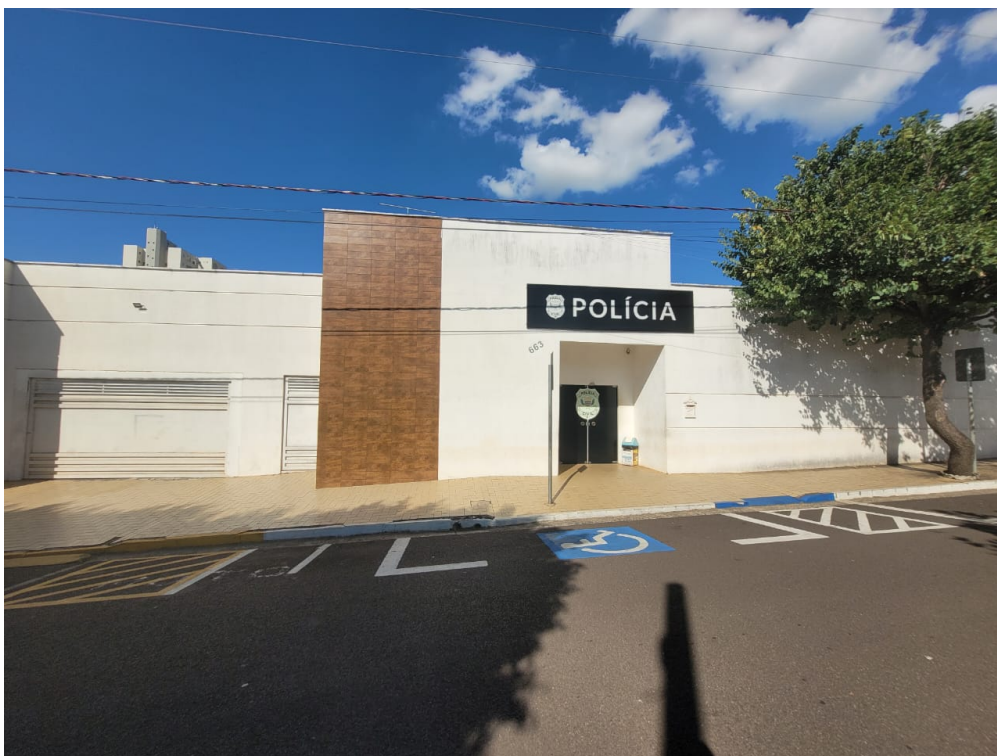




3- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Proteção ao Idoso e da Infância e da Juventude - Rua Cussy de Almeida Junior, 1167, Araçatuba/SP (842 m²) ;



4- Delegacia de Polícia do Município de Birigui - Rua Silvio Vieira Coelho, 663, Birigui/SP (1.405 m²);



5- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Birigui - Rua Noroeste, 815, Birigui/SP (609 m²);



6- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Birigui - Rua Augusto Silva, 1055, Birigui/SP (587 m²);





7- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Birigui - Rua Nicolau da Silva Nunes, 291, Birigui /SP (358 m²);



8- Delegacia de Polícia do Município de Penápolis - Avenida Mato Grosso, 33, Penápolis/SP (3.500 m²);





9- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Penápolis e Plantão Policial - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP (2.112 m²);





10- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Penápolis, - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP (350 m²);



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A futura contratação deverá promover um ambiente de trabalho e atendimento ao público seguro, limpo e saudável, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas que utilizam os serviços oferecidos pela administração pública.

5.2. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

5.3. A empresa vencedora deverá fazer vistoria nos prédios em que será realizada a prestação de serviço e extrair as informações, verificando a necessidade de mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço contratado.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5. O prazo máximo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato /emissão de nota de empenho.

5.6. A validade da garantia dos serviços é de 12 (doze) meses.

5.7. A empresa contratada deverá disponibilizar mão-de-obra, todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.7.1. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

5.8. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo desta contratação, bem como ser adequadas às características das edificações, mobiliários e seu funcionamento, respeitando a legislação e normas vigentes.

5.8.1. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; ser inofensivos à saúde humana; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela legislação, normas e regulamentações vigentes.

5.8.2. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

5.9. A Contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades e ainda:

- a) Solicitar autorização para serviços eventuais;
- b) Sinalizações aos usuários;
- c) Identificação por uniforme e crachá dos seus empregados;
- d) Relatório técnico do serviço executado

5.10. Fica a cargo da contratada a limpeza geral dos locais em que forem realizados os serviços, removendo-se materiais excedentes e resíduos, deixando o local pronto para uso. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução. Manter o local de serviço limpo e organizado, devendo providenciar a remoção de entulho e demais materiais inservíveis ou substituídos, além de dejetos.

5.11. Os serviços deverão ser executados em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, devendo ser previamente agendado, nos seguintes locais:

- 1- Delegacia Seccional de Araçatuba (Bloco I) - Rua Jordano Gotardi, 482, Araçatuba SP;
- 2- Central de Polícia Judiciária de Araçatuba - Rua José Pedro dos Santos, 584, Araçatuba/SP;
- 3- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Proteção ao Idoso e da Infância e da Juventude - Rua Cussy de Almeida Junior, 1167, Araçatuba/SP;
- 4- Delegacia de Polícia do Município de Birigui - Rua Silvio Vieira Coelho, 663, Birigui/SP;
- 5- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Birigui - Rua Noroeste, 815, Birigui/SP;
- 6- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Birigui - Rua Augusto Silva, 1055, Birigui/SP;
- 7- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Birigui - Rua Nicolau da Silva Nunes, 291, Birigui/SP;
- 8- Delegacia de Polícia do Município de Penápolis - Avenida Mato Grosso, 33, Penápolis/SP;
- 9- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Penápolis e Plantão Policial - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP;
- 10 - Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Penápolis, - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP;

5.12. A contratada será responsabilizada pelos danos, avarias e prejuízos que der causa, durante a execução do serviço.

6. Da Subcontratação

6.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6.2. A permissão de subcontratação no caso concreto não traz vantagem para a administração pública, uma vez que causaria a perda de controle direto sobre o serviço prestado. Ao subcontratar uma parte do trabalho, se confia em outra empresa para realizar uma parte crítica do serviço. Isso pode resultar em desafios de comunicação, inconsistências na qualidade do trabalho e dificuldade em garantir que os padrões e requisitos acordados sejam atendidos.

6.3. Outra desvantagem é o aumento dos custos. Ao subcontratar, adiciona-se uma camada extra de custos à cadeia de fornecimento, pois a empresa subcontratada precisará ser remunerada pelo seu serviço. Isso pode aumentar os custos totais da contratação.

7. Requisitos Normativos

7.1. De acordo com a natureza do serviço que se pretende contratar, deverão ser respeitadas as seguintes normas disciplinadoras, entre outras:

7.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.1.2. Decreto SP nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;

7.1.3. Decreto SP nº 67.689, de 03 de maio de 2023 do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

7.1.4. Decreto SP nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

7.1.5. Decreto SP nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.6. Decreto SP nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos

Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.7. Decreto SP nº 68.021, de 11 de outubro de 2023, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.8. Decreto SP nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.9. Decreto SP nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.10. Normas e Regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária vigentes à época da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados com base na área (m²) dos imóveis que necessitam da prestação de serviço objeto deste estudo, conforme tabela abaixo:

	UNIDADE	ÁREA (m²)
1	Delegacia Seccional de Araçatuba (Bloco I)	3160
2	Central de Polícia Judiciária de Araçatuba	8057
3	Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Proteção ao Idoso e da Infância e da Juventude	842
4	Delegacia de Polícia do Município de Birigui	1405
5	Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Birigui	609

6	Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Birigui	587
7	Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Birigui	358
8	Delegacia de Polícia do Município de Penápolis	3500
9	Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Penápolis e Plantão Policial	2112
10	Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Penápolis	350
Área Total		20980

O levantamento da metragem das Unidades Policiais foi realizado com base na medição já realizadas em outros procedimentos licitatórios, sendo anexado aos autos do processo referida documentação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.931,00

O valor total estimado da solução escolhida é de **R\$ 19.931,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e um reais)**, com base no valor do preço unitário do relatório de pesquisa de preço nº 29/2025, em anexo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas encontra-se prevista no PCA 2025.

12. Levantamento de Mercado

12.1. Não foram identificados dentro dos normativos vigentes quaisquer metodologias ou inovações aplicáveis ao presente objeto.

12.2. A Contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Estadual vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas afins e reduzindo a demanda por serviços ao estritamente necessário

12.3. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as normas legais e administrativas visando garantir a ininterruptão dos serviços administrativos. No que se refere à gestão, os princípios e os fundamentos formulados pela Administração Pública têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura. A contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, solução escolhida para esta contratação, têm por objetivo garantir um ambiente saudável e seguro para os funcionários e o público em geral que frequenta as instalações. Esses serviços visam controlar a proliferação de insetos, roedores e outras pragas que possam representar riscos à saúde e à segurança das pessoas, além de proteger o patrimônio público de danos causados por infestações.

12.4. Dentre as soluções apresentadas no mercado para o presente certame será escolhida a empresa que possuir melhor preço e capacidade técnica comprovada para atender às especificidades do serviço solicitado.

13. Descrição da solução como um todo

13.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, nos prédios já especificados no item 4.7.

13.2. O objetivo da contratação abrange:

13.2.1. Prevenção de doenças: A dedetização, desratização e controle de vetores e pragas ajudam a prevenir a propagação de doenças transmitidas por insetos, roedores e outros vetores, como contribuindo para a saúde e bem-estar dos ocupantes das instalações policiais.

13.2.2. Preservação de documentos armazenados nas instalações policiais: O controle adequado de pragas ajuda a preservar a integridade desses materiais sensíveis.

13.2.3. Manutenção da infraestrutura: A infestação de pragas pode causar danos à infraestrutura das instalações policiais, incluindo danos a estruturas físicas, equipamentos elétricos e sistemas de encanamento. A prevenção e controle de pragas ajudam a evitar esses danos e a manter a funcionalidade das instalações.

13.2.4. Conformidade regulatória: A contratação de uma empresa especializada em dedetização e controle de pragas ajuda a garantir que a Polícia Civil esteja em conformidade com as regulamentações e normas de saúde e segurança pertinentes, evitando possíveis multas ou penalidades por violações.

13.2.5. Reputação institucional: Manter um ambiente limpo e livre de pragas nas instalações policiais contribui para uma imagem institucional positiva, demonstrando o compromisso da Polícia Civil com a segurança e o bem-estar da comunidade.

13.2.6. Em resumo, a contratação desses serviços tem como objetivo final proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e funcional para os funcionários da Polícia Civil, bem como para todas as pessoas que interagem com suas instalações, enquanto cumpre as exigências legais e regulatórias pertinentes.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

14.1. A contratação do serviço, em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que a divisão do objeto em itens causaria perda na economia de escala, pois contratar empresas diferentes oneraria a administração e dificultaria a fiscalização de serviços distintos. Assim, ao se contratar várias empresas para realizar diferentes serviços da mesma natureza, é possível que haja problemas na prestação de serviço.

14.2. Uma única contratação é o mais viável no cenário analisado, pois uma única empresa prestará o serviço com a mão de obra especializada necessária. Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, o que geraria perda de eficiência na contratação, podendo inclusive, atrapalhar a competitividade ou fazer com que itens essenciais fiquem desertos, visto que o mercado tende a se afastar de contratações com "valores muito baixos". Por essas razões, optou-se pela contratação do serviço em pauta em uma única contratação.

15. Da Prestação de Serviço Não Continuada

15.1. Trata-se de contratação de serviço comum, não continuado, conforme o disposto no inciso XVII, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; (...)".

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Busca-se com esta contratação atender a necessidade e a solução do problema discutido em tópico específico, através de proposta mais vantajosa em relação aos valores de mercado e a de contratações similares de outros órgãos públicos.

17. Providências a serem Adotadas

Após a realização e aprovação desse Estudo Preliminar, pela autoridade competente, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado, será realizada por meio de contratação direta por dispensa eletrônica, com disputa. Com a contratação finalizada, deverá ser providenciada a emissão da Nota de Empenho. Além disso, a administração deverá indicar os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, bem como de que tomem conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação. Não obstante, os responsáveis deverão realizar reuniões e/ou alinhamentos com os representantes da empresa a ser contratada, visando o cumprimento das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. O Estado de São Paulo ainda não possui o Plano de Logística Sustentável, devendo a CONTRATADA observar e adotar as práticas de sustentabilidade apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

18.2. A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, legislações ambientais no que couber durante a execução dos serviços.

18.3. Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.3.1 Os materiais, produtos e técnicas utilizadas deverão estar de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

18.3.2. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

18.3.3. Os materiais e produtos empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.3.4. Os detritos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

18.3.5. Todos os eventuais agentes para limpeza, dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas que forem empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

18.3.6. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

19. Da Conclusão

Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida atende a necessidade a que se destina.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para aprovação da autoridade competente

BRUNA MARIA SARAIVA GALICO

Área Requisitante

*Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 10:53:01.*

Despacho: Aprovo o presente ETP

JOSE ASTOLFO JUNIOR

Autoridade Competente Responsável pelo Expediente

*Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 11:01:04.*

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

21.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A contratação de serviços especializados em desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas, mostra-se imprescindível para garantir a salubridade, segurança e bem-estar dos usuários e servidores das unidades policiais. Tais serviços visam a eliminação e prevenção de infestação de insetos, roedores, aracnídeos e outros vetores que possam representar riscos à saúde humana e ao patrimônio público. Dessa forma, a contratação é plenamente viável e se alinha ao interesse público, sendo medida necessária para assegurar a preservação da saúde coletiva e das condições adequadas de funcionamento das instalações físicas.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00092524/2025-83

2. Da elaboração do ETP

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à **contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas**, para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Este ETP (estudo técnico preliminar), foi elaborado no Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, observando o Manual do Sistema ETP Digital (disponível no Portal de Compras do Estado).

2.3. ATESTO que para a confecção deste ETP, foram observados os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

2.4. Não há até a presente data catálogo padronizado para este tipo de contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Demandas	Bruna Maria Saraiva Gálico

4. Descrição da necessidade

Serviço de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas.

4.1. A presença de pragas como insetos, roedores e outros organismos nocivos podem trazer riscos à saúde das pessoas, danos materiais e prejuízos econômicos. Essas pragas podem transmitir doenças, contaminar alimentos, danificar cabos (de rede ou energia), mobiliários e equipamentos, tornando-se um sério problema no âmbito da Administração Pública.

4.2. Além disso, a presença de pragas pode prejudicar a reputação da Polícia Civil, causando desconforto e insatisfação por parte da população e funcionários. Portanto, a dedetização é uma medida preventiva e essencial para garantir a segurança e a qualidade de vida das pessoas no ambiente de trabalho.

4.3. A contratação de uma empresa especializada em desinsetização, desratização, dedetização e controle de pragas para realizar serviços nos prédios públicos acima citados, se faz necessária

devido à importância de garantir um ambiente livre de pragas e insetos nocivos à saúde das pessoas que frequentam o local. A presença de pragas pode causar além de prejuízos materiais, danos à estrutura do prédio e ainda colocar em risco a saúde da população e funcionários.

4.4. Uma empresa especializada para prestação do serviço em comento, garante a utilização de produtos adequados e seguros, bem como a aplicação de técnicas adequadas para eliminar as pragas de forma eficaz, preservando o meio ambiente e a saúde das pessoas.

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

4.6. A contratação tem por objetivo o controle de pragas urbanas e vetores a exemplo de baratas, escorpiões, pombos e morcegos nas áreas internas e externas adjacentes às edificações abaixo especificadas:

1- Delegacia Seccional de Araçatuba (Bloco I) - Rua Jordano Gotardi, 482, Araçatuba SP (3.160 m²);



2- Central de Polícia Judiciária de Araçatuba - Rua José Pedro dos Santos, 584, Araçatuba/SP (8.057 m²);

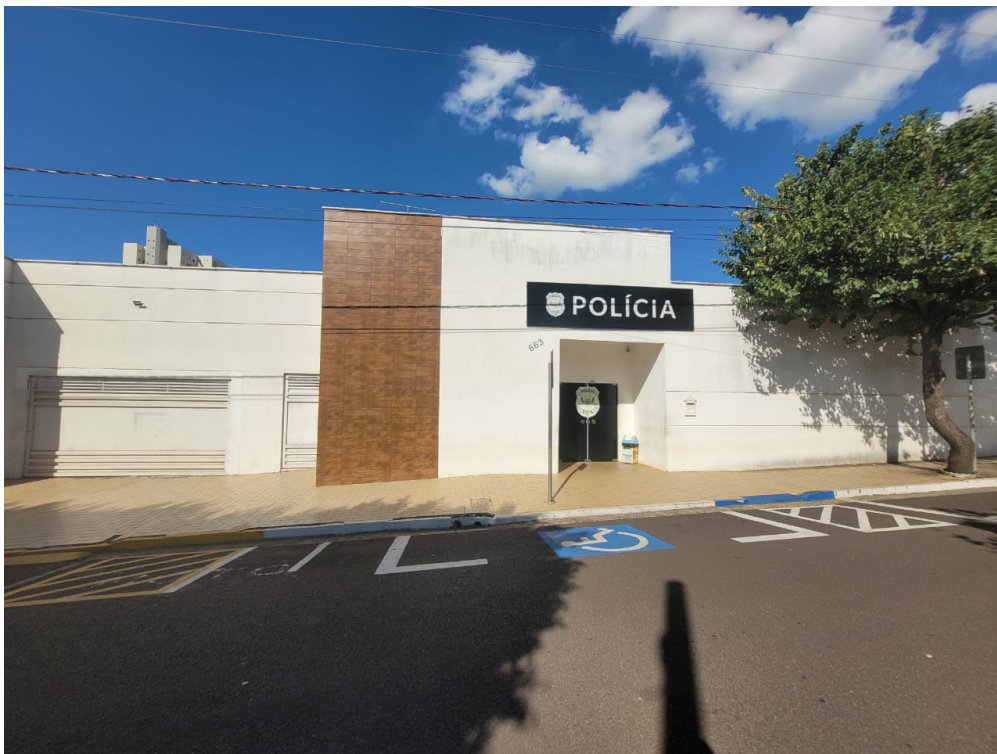




3- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Proteção ao Idoso e da Infância e da Juventude - Rua Cussy de Almeida Junior, 1167, Araçatuba/SP (842 m²) ;



4- Delegacia de Polícia do Município de Birigui - Rua Silvio Vieira Coelho, 663, Birigui/SP (1.405 m²);



5- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Birigui - Rua Noroeste, 815, Birigui/SP (609 m²);



6- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Birigui - Rua Augusto Silva, 1055, Birigui/SP (587 m²);





7- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Birigui - Rua Nicolau da Silva Nunes, 291, Birigui /SP (358 m²);



8- Delegacia de Polícia do Município de Penápolis - Avenida Mato Grosso, 33, Penápolis/SP (3.500 m²);





9- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Penápolis e Plantão Policial - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP (2.112 m²);





10- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Penápolis, - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP (350 m²);



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A futura contratação deverá promover um ambiente de trabalho e atendimento ao público seguro, limpo e saudável, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas que utilizam os serviços oferecidos pela administração pública.

5.2. A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

5.3. A empresa vencedora deverá fazer vistoria nos prédios em que será realizada a prestação de serviço e extrair as informações, verificando a necessidade de mão de obra e materiais necessários para a execução do serviço contratado.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5. O prazo máximo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato /emissão de nota de empenho.

5.6. A validade da garantia dos serviços é de 12 (doze) meses.

5.7. A empresa contratada deverá disponibilizar mão-de-obra, todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.7.1. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

5.8. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo desta contratação, bem como ser adequadas às características das edificações, mobiliários e seu funcionamento, respeitando a legislação e normas vigentes.

5.8.1. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; ser inofensivos à saúde humana; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela legislação, normas e regulamentações vigentes.

5.8.2. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

5.9. A Contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades e ainda:

- a) Solicitar autorização para serviços eventuais;
- b) Sinalizações aos usuários;
- c) Identificação por uniforme e crachá dos seus empregados;
- d) Relatório técnico do serviço executado

5.10. Fica a cargo da contratada a limpeza geral dos locais em que forem realizados os serviços, removendo-se materiais excedentes e resíduos, deixando o local pronto para uso. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução. Manter o local de serviço limpo e organizado, devendo providenciar a remoção de entulho e demais materiais inservíveis ou substituídos, além de dejetos.

5.11. Os serviços deverão ser executados em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, devendo ser previamente agendado, nos seguintes locais:

- 1- Delegacia Seccional de Araçatuba (Bloco I) - Rua Jordano Gotardi, 482, Araçatuba SP;
- 2- Central de Polícia Judiciária de Araçatuba - Rua José Pedro dos Santos, 584, Araçatuba/SP;
- 3- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Proteção ao Idoso e da Infância e da Juventude - Rua Cussy de Almeida Junior, 1167, Araçatuba/SP;
- 4- Delegacia de Polícia do Município de Birigui - Rua Silvio Vieira Coelho, 663, Birigui/SP;
- 5- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Birigui - Rua Noroeste, 815, Birigui/SP;
- 6- Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Birigui - Rua Augusto Silva, 1055, Birigui/SP;
- 7- Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Birigui - Rua Nicolau da Silva Nunes, 291, Birigui/SP;
- 8- Delegacia de Polícia do Município de Penápolis - Avenida Mato Grosso, 33, Penápolis/SP;
- 9- Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Penápolis e Plantão Policial - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP;
- 10 - Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Penápolis, - Avenida Manoel Bento da Cruz, 223, Penápolis/SP;

5.12. A contratada será responsabilizada pelos danos, avarias e prejuízos que der causa, durante a execução do serviço.

6. Da Subcontratação

6.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

6.2. A permissão de subcontratação no caso concreto não traz vantagem para a administração pública, uma vez que causaria a perda de controle direto sobre o serviço prestado. Ao subcontratar uma parte do trabalho, se confia em outra empresa para realizar uma parte crítica do serviço. Isso pode resultar em desafios de comunicação, inconsistências na qualidade do trabalho e dificuldade em garantir que os padrões e requisitos acordados sejam atendidos.

6.3. Outra desvantagem é o aumento dos custos. Ao subcontratar, adiciona-se uma camada extra de custos à cadeia de fornecimento, pois a empresa subcontratada precisará ser remunerada pelo seu serviço. Isso pode aumentar os custos totais da contratação.

7. Requisitos Normativos

7.1. De acordo com a natureza do serviço que se pretende contratar, deverão ser respeitadas as seguintes normas disciplinadoras, entre outras:

7.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.1.2. Decreto SP nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;

7.1.3. Decreto SP nº 67.689, de 03 de maio de 2023 do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

7.1.4. Decreto SP nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica;

7.1.5. Decreto SP nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e veda a aquisição de bens e a contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.6. Decreto SP nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de Estudos

Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.7. Decreto SP nº 68.021, de 11 de outubro de 2023, que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.8. Decreto SP nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.9. Decreto SP nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

7.1.10. Normas e Regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária vigentes à época da contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados com base na área (m²) dos imóveis que necessitam da prestação de serviço objeto deste estudo, conforme tabela abaixo:

	UNIDADE	ÁREA (m²)
1	Delegacia Seccional de Araçatuba (Bloco I)	3160
2	Central de Polícia Judiciária de Araçatuba	8057
3	Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Proteção ao Idoso e da Infância e da Juventude	842
4	Delegacia de Polícia do Município de Birigui	1405
5	Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Birigui	609

6	Delegacia de Polícia do 2º Distrito Policial de Birigui	587
7	Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Birigui	358
8	Delegacia de Polícia do Município de Penápolis	3500
9	Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Penápolis e Plantão Policial	2112
10	Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Penápolis	350
Área Total		20980

O levantamento da metragem das Unidades Policiais foi realizado com base na medição já realizadas em outros procedimentos licitatórios, sendo anexado aos autos do processo referida documentação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.931,00

O valor total estimado da solução escolhida é de **R\$ 19.931,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e um reais)**, com base no valor do preço unitário do relatório de pesquisa de preço nº 29/2025, em anexo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas encontra-se prevista no PCA 2025.

12. Levantamento de Mercado

12.1. Não foram identificados dentro dos normativos vigentes quaisquer metodologias ou inovações aplicáveis ao presente objeto.

12.2. A Contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Estadual vem implantando na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas afins e reduzindo a demanda por serviços ao estritamente necessário

12.3. As organizações públicas têm o dever de atuar em estreito relacionamento com as normas legais e administrativas visando garantir a ininterruptão dos serviços administrativos. No que se refere à gestão, os princípios e os fundamentos formulados pela Administração Pública têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura. A contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, solução escolhida para esta contratação, têm por objetivo garantir um ambiente saudável e seguro para os funcionários e o público em geral que frequenta as instalações. Esses serviços visam controlar a proliferação de insetos, roedores e outras pragas que possam representar riscos à saúde e à segurança das pessoas, além de proteger o patrimônio público de danos causados por infestações.

12.4. Dentre as soluções apresentadas no mercado para o presente certame será escolhida a empresa que possuir melhor preço e capacidade técnica comprovada para atender às especificidades do serviço solicitado.

13. Descrição da solução como um todo

13.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, nos prédios já especificados no item 4.7.

13.2. O objetivo da contratação abrange:

13.2.1. Prevenção de doenças: A dedetização, desratização e controle de vetores e pragas ajudam a prevenir a propagação de doenças transmitidas por insetos, roedores e outros vetores, como contribuindo para a saúde e bem-estar dos ocupantes das instalações policiais.

13.2.2. Preservação de documentos armazenados nas instalações policiais: O controle adequado de pragas ajuda a preservar a integridade desses materiais sensíveis.

13.2.3. Manutenção da infraestrutura: A infestação de pragas pode causar danos à infraestrutura das instalações policiais, incluindo danos a estruturas físicas, equipamentos elétricos e sistemas de encanamento. A prevenção e controle de pragas ajudam a evitar esses danos e a manter a funcionalidade das instalações.

13.2.4. Conformidade regulatória: A contratação de uma empresa especializada em dedetização e controle de pragas ajuda a garantir que a Polícia Civil esteja em conformidade com as regulamentações e normas de saúde e segurança pertinentes, evitando possíveis multas ou penalidades por violações.

13.2.5. Reputação institucional: Manter um ambiente limpo e livre de pragas nas instalações policiais contribui para uma imagem institucional positiva, demonstrando o compromisso da Polícia Civil com a segurança e o bem-estar da comunidade.

13.2.6. Em resumo, a contratação desses serviços tem como objetivo final proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e funcional para os funcionários da Polícia Civil, bem como para todas as pessoas que interagem com suas instalações, enquanto cumpre as exigências legais e regulatórias pertinentes.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

14.1. A contratação do serviço, em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que a divisão do objeto em itens causaria perda na economia de escala, pois contratar empresas diferentes oneraria a administração e dificultaria a fiscalização de serviços distintos. Assim, ao se contratar várias empresas para realizar diferentes serviços da mesma natureza, é possível que haja problemas na prestação de serviço.

14.2. Uma única contratação é o mais viável no cenário analisado, pois uma única empresa prestará o serviço com a mão de obra especializada necessária. Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, o que geraria perda de eficiência na contratação, podendo inclusive, atrapalhar a competitividade ou fazer com que itens essenciais fiquem desertos, visto que o mercado tende a se afastar de contratações com "valores muito baixos". Por essas razões, optou-se pela contratação do serviço em pauta em uma única contratação.

15. Da Prestação de Serviço Não Continuada

15.1. Trata-se de contratação de serviço comum, não continuado, conforme o disposto no inciso XVII, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; (...)".

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Busca-se com esta contratação atender a necessidade e a solução do problema discutido em tópico específico, através de proposta mais vantajosa em relação aos valores de mercado e a de contratações similares de outros órgãos públicos.

17. Providências a serem Adotadas

Após a realização e aprovação desse Estudo Preliminar, pela autoridade competente, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado, será realizada por meio de contratação direta por dispensa eletrônica, com disputa. Com a contratação finalizada, deverá ser providenciada a emissão da Nota de Empenho. Além disso, a administração deverá indicar os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato, bem como de que tomem conhecimento do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação. Não obstante, os responsáveis deverão realizar reuniões e/ou alinhamentos com os representantes da empresa a ser contratada, visando o cumprimento das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. O Estado de São Paulo ainda não possui o Plano de Logística Sustentável, devendo a CONTRATADA observar e adotar as práticas de sustentabilidade apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

18.2. A Empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, legislações ambientais no que couber durante a execução dos serviços.

18.3. Nesse sentido, segundo critérios de sustentabilidade ambiental a empresa contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.3.1 Os materiais, produtos e técnicas utilizadas deverão estar de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

18.3.2. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

18.3.3. Os materiais e produtos empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.3.4. Os detritos deverão ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a resolução nº 362 de 23 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

18.3.5. Todos os eventuais agentes para limpeza, dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas que forem empregados deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação vigente.

18.3.6. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

19. Da Conclusão

Diante de todo o exposto, este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida atende a necessidade a que se destina.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para aprovação da autoridade competente

BRUNA MARIA SARAIVA GALICO

Área Requisitante

*Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 10:53:01.*

Despacho: Aprovo o presente ETP

JOSE ASTOLFO JUNIOR

Autoridade Competente Responsável pelo Expediente

*Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 11:01:04.*

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

21.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A contratação de serviços especializados em desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas, mostra-se imprescindível para garantir a salubridade, segurança e bem-estar dos usuários e servidores das unidades policiais. Tais serviços visam a eliminação e prevenção de infestação de insetos, roedores, aracnídeos e outros vetores que possam representar riscos à saúde humana e ao patrimônio público. Dessa forma, a contratação é plenamente viável e se alinha ao interesse público, sendo medida necessária para assegurar a preservação da saúde coletiva e das condições adequadas de funcionamento das instalações físicas.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

MINUTA
NOTA DE EMPENHO – PREGÃO/DISPENSA - 2024NE00XXX

UG	180111 - DELEG. SECC. POLICIA DE ARACATUBA						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade						UF	CEP
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
		06181181862960000	150010001		180011	009.003.0177	
No Processo	2024XXXXXXX		Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LF Nº 14.133/2021			
Licitação			Modalidade	1 - ORDINARIO			
Empenho Orig.			Nº Contrato	2024CT00XXX	Nº OC	202XOC000XX	
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
Sequência	X	Item	X	Unid. Forn.	00001		
Quantidade	X	Valor Unitário	X	Preço Total	X		
Descrição							
XXXXXXXXXXXXXXXXXX							
Total ou Valor a Transportar R\$	XX.XXX.XX						
Local de Entrega	RUA JORDANO GOTTARDI, 482						
Data de Entrega	DD/MM/AAA						

GETULIO SILVIO NARDO
0 7 8 5 2 1 2 1 8 3 7
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas dos prédios descritos no termo de referência.	3417	M²	20.980		
Valor total R\$ XXXX (valor por extenso)						
Validade da Proposta : 60 dias						

Dados do Responsável legal para assinatura do contrato ou instrumento

equivalente: Nome: RG: CPF: Data de Nascimento:

Endereço:

Cargo:

Telefone: E-mail pessoal:

Dados Bancários:

Banco: **Banco do Brasil** - Agência:- Conta:-

Nº de registro do profissional técnico e órgão competente:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025, Processo nº 058.00092524/2025-83, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Rua Jordano Gotardi, 482, Nova Iorque - Araçatuba/SP - CEP: 16.018-120
(18) 3623-8575 – Ramal 5269 – licitacao.aracatuba@policiacivil.sp.gov.br



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025, Processo nº 058.00092524/2025-83, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, na condição de representante legal
de _____

_____ (nome empresarial ou denominação), interessado
em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025, Processo nº
058.00092524/2025-83, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s)
local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que
realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da
dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários
para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o
estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações
nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer
prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência
de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da
dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA (elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, na condição de representante legal
de _____

(nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº nº 90013/2025, Processo nº 058.00092524/2025-83, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, na condição de responsável técnico
de _____

(nome empresarial ou denominação), interessado
em participar do Aviso de Contratação Direta nº 90013/2025, Processo nº
058.00092524/2025-83, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno
das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria
prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos
riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar
a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o
estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações
nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer
prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência
de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da
dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 10 - DEINTER-10
Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba/SP

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas dos prédios descritos no termo de referência.	3417	M²	20.980	R\$ 0,95	R\$ 19.931,00